



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 – SME

PROCESSO Nº P461674/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA PONTES, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTES, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRODUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Estrada Sobral - Meruoca, S/N, Meruoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.853/0001-84, determinada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Honório da Ponte Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº **.493.483-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Mantém-se o objeto do contrato, qual seja a “serviços de locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendendo o período de **15/07/2026 a 15/07/2027** nos termos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/21 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE25001 - SME. Podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório, considerando que o mesmo enquadra-se como serviço contínuo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 047/2025-SME

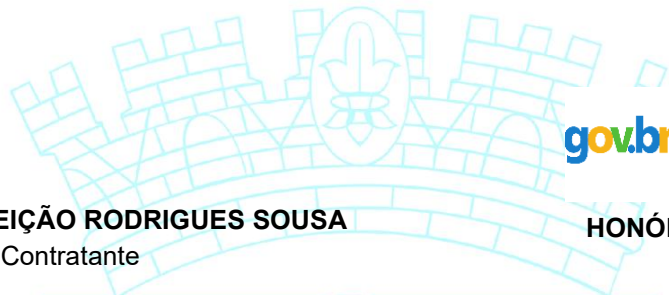
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado digitalmente
HONORIO DA PONTE SILVA
Data: 13/07/2026 11:34:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

HONÓRIO DA PONTE SILVA
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698





Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: ADITIVOASSINADO.pdf
Hash: 7576a817c651522dd3ee47b5feed04b3c590b682881e65c342e4419cb1a5d54b
Data da validação: 13/07/2026 11:42:28 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: HONORIO DA PONTE SILVA
CPF: ***.493.483-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe1a24043f08a1d06
Data da assinatura: 13/07/2026 11:34:31 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)